



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAGUAÍ

WILSON PEDRO FRANCISCO, Prefeito Municipal de Itaguaí,
Estado do Rio de Janeiro, usando das suas atribuições legais, etc.

DELIBERAÇÃO nº 460/

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar, na importância de Cr\$ 120.300,00 (cento e vinte mil e trezentos cruzeiros), para suplementação de dotações orçamentárias, no Poder Executivo, conforme discriminação:

<u>DISCRIMINAÇÃO</u>	<u>CÓDIGO</u>	<u>VALOR</u>	<u>TOTAL</u>
<u>PODER EXECUTIVO</u>			
<u>SECRETARIA GERAL</u>	3.13.0.90	2.000,00	2.000,00
<u>EDUCAÇÃO E CULTURA</u>	3.13.0.61	30.000,00	30.000,00
<u>SETOR DE SAÚDE</u>			
	3.12.0.79	2.000,00	
	3.1.4.0.79	<u>3.300,00</u>	5.300,00
<u>DIVISÃO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS - SERV. AUXILIARES:</u>			
	3.12.0.99	3.500,00	
	3.1.30.99	10.000,00	
	4.11.0.99	<u>63.500,00</u>	77.000,00
<u>SETOR DE ÁGUAS E ESGOTO</u>			
	3.12.0.91	3.500,00	
	3.1.30.91	<u>2.500,00</u>	<u>6.000,00</u>
<u>TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO</u>			<u>120.300,00</u>

Art. 2º - Os recursos para cobertura referente ao artigo anterior, serão compreendidos, resultantes de anulações parciais, conforme amparo legal no art. 43 § 1º, item III, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, conforme discriminação abaixo:

Cont.



DISCRIMINAÇÃO	CÓDIGO	VALOR	TOTAL
PODER EXECUTIVO			
<u>GABINETE DO PREFEITO</u>			
	3.1.3.0 02	4.000,00	4.000,00
<u>SECRETARIA GERAL</u>			
	3.1.1.1 09	10.000,00	
	3.1.2.0 09	2.000,00	
	3.1.4.0 09	<u>3.000,00</u>	15.000,00
<u>FAZENDA</u>			
	3.1.1.1 19	14.000,00	
	3.1.2.0 19	3.000,00	
	3.1.4.0 19	3.000,00	
	3.2.3.0 82	7.000,00	
	3.2.4.0 82	2.000,00	
	3.2.5.0 84	<u>2.500,00</u>	31.500,00
<u>SERVICO RODOVIÁRIO MUNICIPAL</u>			
	3.1.1.1 42	4.000,00	
	3.1.3.0 42	10.000,00	
	4.1.1.0 42	<u>5.000,00</u>	19.000,00
<u>EDUCAÇÃO E CULTURA</u>			
	3.1.1.1 61	20.000,00	
	3.1.2.0 61	2.000,00	
	4.1.1.0 61	<u>3.000,00</u>	25.000,00
<u>SETOR DE SAÚDE</u>			
	3.1.1.1 79	3.000,00	
	3.1.3.0 79	<u>2.000,00</u>	5.000,00
DIVISÃO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS- SERVIÇOS AUXILIARES			
	3.1.1.1 99	15.000,00	
	3.1.4.0 99	<u>1.500,00</u>	16.500,00
<u>SETOR DE ÁGUAS E ESGOTO</u>			
	3.1.1.1 91	3.000,00	
	3.1.4.0 91	<u>1.300,00</u>	4.300,00
TOTAL DE ANULAÇÕES			120.300,00

Art. 3º - A presente lei produzirá efeito a partir



partir de 1º de agosto do corrente exercício, depois de sua publicação. Revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAGUAÍ, 31/8/1970

Wilson Pedro Francisco

WILSON PEDRO FRANCISCO

Prefeito

